



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Presidente**

01913/2024

Nº do Processo

NOME Rio + Saneamento

ESPÉCIE Ofício Rio + - 150/2024 - JUR

DATA 24/10/2021

ASSUNTO Resposta ao Requerimento n° 116/2024

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

21/10/2024

Assinatura: 

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 01913/24

Rubrica  Fis 022

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.



RIO+_150/2024_JUR

À Câmara Municipal de Piraí
Rua Dr. Luiz Antônio G. da Silveira, 16, Centro, Piraí/RJ
CEP 23.815.180, Piraí/RJ.

Via e-mail cmpirai@pirai.rj.leg.br

A/C: Ilmo. Vereador, Sr. Aleksandro Sena Silva.

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 116/2024.

A **Rio+ Saneamento BL3 S.A. ("Concessionária" ou "Rio+ Saneamento")**, sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, edifício 5, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, por seu representante, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar os esclarecimentos solicitados por esta i. Câmara Municipal, conforme a seguir:

1) Quanto a Rio+ Saneamento arrecada mensalmente pelos serviços prestados no município de Piraí? Desse valor arrecadado, qual a porcentagem que é repassada para o município?

Especificamente em relação a este tema - Arrecadação mensal e valores repassados ao município, ou seja, referentes à Outorga Variável ao Município Piraí – destaca-se a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 111 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 (Doc. anexo) da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro ("AGENERSA"), que dispõe sobre os procedimentos fiscalizatórios da Agência Reguladora acerca da outorga variável proveniente das concessões regionalizadas de fornecimento de água e esgotamento sanitário dos blocos 1, 2, 3 e 4.

A fim de facilitar o acesso desta i. Câmara Municipal às ações de acompanhamento dos repasses dos valores referentes à Outorga Variável ao Município de Piraí - Bloco 3, por parte da AGENERSA, a Concessionária informa que o referido procedimento se encontra no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro, sob o número de Processo SEI-480002/000798/2023.





Desta forma, resta claro que as atribuições de fiscalização de forma geral, e especificamente relativas aos recolhimentos das Outorgas variáveis aos municípios integrantes do Bloco, estão a cargo da AGENERSA, e ainda, conforme bem definido nos Anexos IX e XII ao Contrato de Concessão, os Titulares dos Serviços (municípios) devem fazer o acompanhamento dessas atividades desempenhadas pela Agência Reguladora, no âmbito do Comitê de Monitoramento e do Conselho de Titulares.

2) Atualmente a Rio+ Saneamento é responsável por serviços de saneamento e esgoto ou apenas por tratamento e distribuição de água?

Como se sabe, em 28 de março de 2022, o Estado do Rio de Janeiro e a Rio+ Saneamento celebraram, com a interveniência e anuência da AGENERSA, o Contrato de Concessão nº 011/22, por meio do qual foi outorgada a esta Concessionária a prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão comercial, objeto da licitação dos Municípios do Bloco 3, nos moldes do Edital de Concorrência sob o nº 01/202.

Com a celebração do Contrato de Concessão, a Concessionária assumiu a gestão e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 01 de agosto de 2022, após o fim da fase de Operação Assistida, conforme Termo de Transferência do Sistema firmado com o Estado em 29 de julho de 2022.

1.1 Qual o valor a empresa arrecada separadamente por cada serviço (água e esgoto), quais áreas da cidade estão os serviços de esgoto já sendo realizado pela empresa?

As demonstrações financeiras da Concessionária, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, estão publicadas na CVM e no site da Rio+ Saneamento de relação com investidores (link abaixo), em conformidade com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por ações.

Link:<https://ri.riomaissaneamento.com.br/informacoes-financeiras/resultados-trimestrais/2023>

Cabe ressaltar que, de acordo com as disposições do Contrato de Concessão, a possibilidade da Rio+ Saneamento executar ligações e cobranças pelos serviços de esgotamento sanitário, somente se dá quando há rede de coleta em separador absoluto e sistema de tratamento implantados. Nesse sentido, conforme previsto no Contrato de Concessão, a Rio+ Saneamento está realizando os investimentos necessários para a implantação do sistema de esgotamento sanitário





(incluindo aí, redes coletoras e estação(ões) de tratamento de esgoto), e só a partir daí, dará início à implantação das ligações, e, consequentemente, a cobrança pelo serviço.

Atualmente, o serviço de coleta e tratamento de esgoto é prestado nos bairros Centro, Quatro de Abril e Vila Nova Esperança. A Concessionária está realizando obras de expansão do sistema de tratamento de esgoto sanitário, para atender o bairro Country Club, com previsão de conclusão da obra ainda em 2024.

1.2 Se for atribuição da Prefeitura Municipal de Piraí, os serviços de esgoto, qual valor gasto mensalmente para execução do referido serviço?

Os investimentos relacionados aos serviços de esgotamento sanitário em área urbana são de responsabilidade da Rio+ Saneamento, conforme Contrato de Concessão.

3) Sobre o Projeto de Lei 013 de 2020, de autoria do Governo Municipal, que "autoriza a constituição de gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, para execução de funções públicas relativas aos serviços de saneamento básico, e dá outras providências", solicito cópia na íntegra do Edital e estudos elaborados, que mostram benefícios e possíveis impactos para o município.

Se faz necessário reforçar que o Município de Piraí aderiu à prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios do Bloco 3, celebrando com o Estado do Rio de Janeiro os instrumentos de gestão associada, notadamente (i) Contrato de Gerenciamento, que disciplina os direitos e obrigações decorrentes da gestão associada relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e (ii) Convênio de Cooperação, visando a formalização da gestão associada.

Posteriormente, conforme destacado anteriormente, o Estado do Rio de Janeiro e a Rio+ Saneamento celebraram, com a interveniência e anuência da AGENERSA, o Contrato de Concessão nº 011/22, nos moldes do Edital de Concorrência Internacional sob o nº 01/2021 – Processo SEI nº 150001/008936/2021.

Para fins de conhecimento, abaixo descrevemos as instruções para acesso ao sistema de pesquisa processual – SEI do Governo do Estado, onde está arquivado o Edital, Contrato de Concessão e seus respectivos anexos.

Link: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexternodocumentacao>

a) Click em "ACESSE O SEI-RJ" (ícone verde no canto superior esquerdo do site)





- b)** Selezione "CONSULTA PROCESSOS"
- c)** Insira no campo adequado o Nº do Processo: SEI-150001/008936/2021
- d)** Digite o código no canto superior esquerdo e click em "Pesquisar".
- e)** O Processo aparecerá na parte inferior da página como resultado da busca.
- f)** Click sobre o Nº do Processo que aparece no resultado da busca e o processo completo com toda a documentação anexada será disponibilizado.

Assim, considerando os esclarecimentos supracitados, afirma-se que os "estudos elaborados" deverão ser solicitados ao Estado do Rio de Janeiro.

4) Quais investimentos a Rio+ Saneamento realizou no município de Piraí, desde que assumiu a prestação dos serviços? Citar as ações e os respectivos valores investidos.

A Concessionária esclarece que todos os investimentos e custos operacionais estão discriminados nas Demonstrações Financeiras da Rio+ Saneamento, relativas aos períodos de sua atuação. Todos os valores expressos no link abaixo são acompanhados de pareceres dos auditores independentes e estão publicadas na CVM e no site da Rio+ Saneamento de relação com investidores, em conformidade com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por ações.

Link: <https://ri.riomaissaneamento.com.br/informacoes-financeiras/resultados-trimestrais/2024>

Abaixo a Concessionária passa a detalhar algumas das ações realizadas:

- Reforma das estações de tratamento de água, dentre as já concluídas está a ETA Sede, ETA Rosa Machado e ETA Varjão. Está em andamento a reforma da ETA Arrozal, com obras já iniciadas;
- Aquisição de bombas reservas para todas as estações de bombeamento (captações, elevatórias de água e esgoto, boosters e bombas de processo);
- Na captação de água bruta (Bicame) foi implantado sistema de automação com a instalação de inversores de frequência para controle do sistema de bombeamento;
- Implantação do sistema de macromedição da distribuição;
- Implantação do sistema de supervisório, no qual é possível acompanhar remotamente o status de todas as unidades do sistema (Status de todas as bombas, pressão de sucção e





recalque, níveis dos reservatórios de água, vazões de distribuição de água, níveis das estações elevatórias de esgoto e demais grandezas importantes dos sistemas);

- Melhoria operacional na ETA Arrozal, resultando no aumento da capacidade de tratamento de 22L/s para 32L/s;
- Implantação de inversores de frequência em *booster*;
- Procedimento de substituição dos quadros de comando e acionamento de todos os *booster*;
- Procedimento de instalação de descargas na rede de distribuição;
- Extensão da cobertura da Rede Coletora e Tratamento de esgoto para o bairro Country Club (obras em andamento);
- Ações para hidrometriação e serviços comerciais;
- Ações estruturantes para o combate à perdas; e
- Ações estruturantes para elaboração de projetos (topografia, estudos e inspeções).

5) Sobre o inadimplemento: qual real valor médio mensal das inadimplências por parte da população de Piraí no pagamento das contas de água? Enviar relatório que conste total de residências/consumidores inadimplentes e seus respectivos valores e quais os 10 bairros em ordem de maior inadimplência na atualidade.

No período de 12 meses (agosto/23 a agosto/2024), a inadimplência do município de Piraí está em 3,99%. Os 10 bairros com maior inadimplência são:

BAIRRO	INADIMPLÊNCIA
CACARIA	80,98%
VALE VERDE II	36,59%
VALE VERDE	34,62%
LOT DOS PADRES	19,07%
SANATORIO DA SERRA	15,98%
MRR SOSSEGO	14,24%
CONJUNTO SANTA TEREZA	13,99%
MRR SAROLE	13,41%
MRR DO CRUZIRO	12,38%
SOSSEGO II	10,67%

Quanto ao “**relatório que conste total de residências/consumidores inadimplentes e seus respectivos valores**”, a Concessionária esclarece que dados cadastrais de clientes são considerados dados pessoais, conforme descrito no inciso I do artigo 5º da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não estando a Concessionária autorizada legalmente a compartilhar esses dados, já que seria exigido o consentimento expresso dos seus titulares.





6) Cópia do contrato capa a capa da concessão, autorização e todos os termos firmados para execução dos serviços da Rio+ Saneamento em Piraí.

Conforme item 3, o Contrato de Concessão e seus anexos podem ser consultados pelo processo SEI, como também estão disponíveis em: <https://www.rj.gov.br/agenersa/contratos-e-anexos>.

7) Quantas equipes da Rio+ Saneamento são destinadas para realização de manutenção corretiva fixas em Piraí?

A base do município de Piraí é composta por uma equipe fixa de 17 empregados, tais como: supervisor de serviços, técnico de operações, analista suporte de operações, instalador, ajudante geral, eletricista e mecânico.

8) Qual prazo máximo para realização dos serviços, após a comunicação, falta de abastecimento?

Os serviços executados e prazos se baseiam na tabela de prazos e serviços da Instrução Normativa nº 103 da AGENERSA, publicada em junho de 2023, que apresenta os tipos de serviços que serão executados pela Concessionária, bem como os prazos para atendimento que deverão ser cumpridos. Especificamente para o serviço de falta de abastecimento, o prazo é de até 5 dias úteis, segue link para fins de conhecimento:

https://www.agenersa.rj.gov.br/sites/agenersa/files/arquivos_paginas_basicas/IN103.pdf

9) É possível a Rio+ Saneamento disponibilizar exclusivamente para base de Piraí, um canal de comunicação sobre vazamento de água, esgoto e falta de abastecimento?

O atendimento presencial é o canal de comunicação exclusivo para o atendimento da base de Piraí. Os demais canais de atendimento operam de forma integrada e corporativa, garantindo uma atuação com processos padronizados, uma equipe de atendimento bem treinada e um atendimento de qualidade. A Concessionária, ainda, realiza ações de atendimento itinerante nos bairros de forma periódica e com base nas necessidades identificadas em cada região no município.





10) Outras informações que se fizerem necessárias.

O Centro de Controle Operacional ("CCO") localizado na base operacional da Concessionária, foi implementado logo no primeiro ano da concessão, e conta com o sistema do supervisório monitorando as principais redes de distribuição 24 horas por dia, 7 dias por semana. A Concessionária conta, ainda, com uma equipe especializada de operadores volantes 24h disponíveis para a execução de qualquer manobra ou verificações em todas as nossas bases operacionais e equipamentos que compõem o sistema de abastecimento.

A tecnologia deste CCO desempenha um papel fundamental na garantia da segurança do sistema de abastecimento de água do município, realizando o monitoramento dos pontos de medição de pressão e vazão das redes, além de permitir uma análise mais eficaz para identificação de oportunidades de melhoria contínua. Em termos de segurança, o CCO possibilita a detecção precoce de falhas, como vazamentos ou eventuais problemas na rede de distribuição, o que permite tomadas de decisões assertivas e ações imediatas para minimizar danos e interrupções no fornecimento de água.

É importante ressaltar, também, que o Município de Piraí está sendo contemplado com instalações de hidrômetros através do Programa Águas de Valor¹, que visa à adequação do município às metas do Marco Legal do Saneamento, o que possibilita a disseminação de práticas de uso racional da água, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente e trazendo benefícios à saúde da população:

Sendo o que cumpria para o momento, a Concessionária reitera os seus votos de elevada estima e consideração, ao passo que se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio+ Saneamento BL3 S.A.

Por seu representante legal

DocuSigned by:

Carlos Alberto Vieira Gontijo

92B7E2584E9E42A

CARLOS ALBERTO VIEIRA GONTIJO

Diretor Comercial, Institucional e Regulatório

¹ O Programa Água de Valor da Rio+ Saneamento visa melhorar o sistema de distribuição de água no município de Piraí e prevê a instalação de sensores de pressão e vazão em diversos pontos do município para permitir o monitoramento remoto das redes, a substituição de redes de abastecimento, a padronização dos ramais de água, além de micromedição de água em todo município.





INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 111 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS DESTA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA ACERCA DA OUTORGA VARIÁVEL PROVENIENTE DAS CONCESSÕES REGIONALIZADAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BLOCOS 1, 2, 3 E 4.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo nº SEI-480002/000085/2023;

CONSIDERANDO

- o disposto na Lei Estadual n.º 4.556/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 38.618/2005, que determina que a AGENERSA tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões de serviços públicos na área de serviços de esgoto sanitário e industrial e de abastecimento de água, conforme seu art. 2º, II;
- as competências da AGENERSA dispostas no art. 4º, I, IV, V e XIV da Lei Estadual n.º 4.556/2005;
- a competência privativa do Conselho Diretor para expedir instruções, conforme art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 4.556/2005;
- as disposições constantes da subcláusula 36.4. e do Anexo XI do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que cuidam da Outorga Variável a ser paga aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e das Contas Centralizadoras e Vinculadas, respectivamente;
- o disposto no Ofício SECC/CHEGAB n.º 55/2023, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Casa Civil, que solicita à AGENERSA o acompanhamento, controle e fiscalização dos repasses das Outorgas Variáveis pagas às concessões regionalizadas e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Instituto Rio Metrópole; e
- que cabe à AGENERSA, por meio da Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária – CAPET, conforme art. 29 do seu Regimento Interno, acompanhar e fiscalizar os contratos sobre matéria econômica, financeira e tarifária, emitir normas e pareceres técnicos em processo regulatório e no aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços públicos concedidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento a ser adotado pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA para acompanhamento do recolhimento mensal da Outorga Variável proveniente das Concessionárias dos Blocos 1, 2, 3 e 4 aos Poderes Concedentes Municipais e ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Instituto Rio Metrópole.

Parágrafo Único. Será aberto um processo a cada mês por Concessionária, para verificação, controle e monitoramento mensal do rateio e transferência dos recursos da Outorga Variável.

Art. 2º. Fica estabelecido que as Concessionárias são obrigadas a enviar mensalmente as informações das movimentações bancárias e contábeis das Contas Centralizadoras e Vinculadas, com o propósito de permitir a análise dos recursos destinados ao rateio da Outorga Variável, devendo conter os elementos mínimos abaixo:

I - Detalhamento dos Dados Bancários e Contábeis discriminados por Município e pelo Instituto Rio Metrópole, com as seguintes informações:
a) saldos;
b) extratos;
c) valores a créditos e débitos;
d) transferências e históricos;

II - Detalhamento, por meio de planilha Excel, das seguintes informações discriminadas por Município e pelo Instituto Rio Metrópole:

- a) memórias de cálculos;
- b) valores dos rateios;
- c) contas bancárias de origem e destino.

Parágrafo único. As informações mencionadas neste artigo deverão ser enviadas pelas Concessionárias, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recolhimento mensal consolidado da Outorga Variável.

Art. 3º. Caberá à CAPET realizar o acompanhamento, controle, apuração e análise das informações mencionadas no artigo anterior, emitindo pronunciamento técnico.

Parágrafo único. A CAPET constituirá banco de dados da evolução da Outorga Variável, contendo as séries históricas, planilhas e respectivas memórias de cálculo, assim como arquivo da respectiva documentação recebida.

Art. 4º. A CAPET terá prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar à Secretaria Executiva as Notas Técnicas, após a entrega das informações pelas Concessionárias, com vistas à Procuradoria, caso haja questionamento jurídico específico, e ao Conselho Diretor.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Rafael Augusto Penna Franca
Conselheiro

José Antonio de Melo Portela Filho
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 13.11.2023

Ao Subdiretor Legislativo
Segue cientificação de matéria.

Em 21/10/2024


Nathália Lamon Lopes
Oficial Legislativo
Matrícula: 2028-9

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 01913/24
Rubrica 2028 Fls 11

Ao Chefe de Gabinete

Informo que foi dado ciência aos
Senhores Vereadores, e inserido no
SAPL.

Em _____/_____/_____

Ao Presidente
Para ciência e demais providências.

Em 21/10/24


Lilian Ferreira
Subdiretor Legislativo
Mat. 2089-0

Ao Arquivo

Por determinação do Presidente,
arquive-se.

Em _____/_____/_____

Ao Arquivo

Encaminho processo para
digitalização, após encaminhar ao
Assessor Político Legislativo para
ciência ao(s) Senhor(es)
Vereador(es), e ao Chefe de
Gabinete. Em seguida arquive-se.

Em 21/10/2024


Mário Henrique da Silva Carvalho
Presidente
Câmara Municipal de Piraí-RJ
Ao Assessor Político Legislativo

Processo digitalizado, segue para ciência
conforme solicitado.

Em _____/_____/_____